



Termo de Fomento nº 6342, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANA**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FUNDAÇÃO** gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE**, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANA** CNPJ/MF nº 78.344.603/0001-06 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **ALEXANDRE SALUM DE OLIVEIRA** CPF/MF nº 057.644.609-21, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 61/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, publicada no DOM nº 209, Suplemento nº 01, de 04/11/2022 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000208/2022 acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre os partícipes a fim de destinar recurso financeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE** para a execução do Plano de trabalho denominado “**ADFP – Mantendo a Qualidade**” que tem por objetivo atender até 40 pessoas com deficiência física, na faixa etária de 19 anos a 58 anos, de ambos os gêneros, em situação de vulnerabilidade social ou que necessite de reabilitação.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 12/12/2022 até 12/12/2023 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), Emenda Parlamentar – Proposições nº 308.00714.2021 e 308.00799.2021, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 2926-2, conta corrente nº 37.154-8.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até atender até 40 pessoas com deficiência física, na faixa etária de 19 anos a 58 anos, de ambos os gêneros, em situação de vulnerabilidade social ou que necessite de reabilitação,
- II. Executar o proposto no Plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS na Diretoria de Relações com o Terceiro Setor;



6342

- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



6342

- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;



- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA NONA

Ficam designados como Gestor, responsável técnico e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestor e Responsável Técnico: José Ronaldo de Avellar Junior CPF/MF nº 064.933.769-71 Matrícula: 88.251, designada pela Portaria /FAS nº 783/2022, publicada no DOM nº 223, de 28 de novembro de 2022

Suplente: Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine CPF/MF nº Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine Matrícula: 86.170;

CLÁUSULA DECIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).



Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - i. eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



6342

- e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - i. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. notificará imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,



6342

- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;



6342

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 09 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

ALEXANDRE SALUM DE OLIVEIRA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



PROPOSIÇÕES 308.00714.2021/308.00799.2021

“ADFP – Mantendo a Qualidade”

Março/ 22



APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 1 - Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes Físicos do Paraná
- 2 - Endereço da mantenedora: Rua XV de Novembro, 2765, Alto da XV
- 3 - Endereço da execução das ações/atividades: o mesmo
- 4 - CNPJ: 78.344.603/0001-06
- 5 - Nº de Inscrição no CMDPCD: Nº: 17
- 6 - Nº da Resolução do CMDPCD e data: 18 / 29-08-2019
- 7 - Número das Proposições: 308.00714.2021/308.00799.2021
- 8 - Nome do Serviço: “**ADFP – Mantendo a Qualidade**”
- 9 - Valor Global: R\$ 82.000,00
- 10 - Objeto da parceria: executar ações complementares no serviço para Pessoa com deficiência;
- 11 - Responsável: Alexandre Salum de Oliveira, presidente@adfp.org.br / 41 999477836.
- 12 - Apresentação da **OSC**:

A ADFP – Associação dos Deficientes Físicos do Paraná, fundada em 1979 com o objetivo de instituir e coordenar amplos serviços de assistência e reabilitação aos deficientes físicos. Na sua área de atuação, a ADFP inicia o programa de reabilitação por meio de atendimentos através do serviço social, mercado de trabalho, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, educação, dança e inclusão ao esporte.

Desenvolvemos ações que contribuam para o resgate da autonomia, promovendo o envolvimento da sociedade relacionada diretamente com o desenvolvimento de iniciativas que visem à busca de soluções para os problemas que envolvem as pessoas com deficiência física.

O atendimento do Serviço Social é pautado nas principais diretrizes que fundamentam os objetivos de Inclusão Social, Acessibilidade, Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência, assegurando um processo de contato junto aos familiares dos usuários e efetuando orientações quanto ao acesso e a busca de direitos e deveres.

A instituição possui uma Diretoria atuante, responsável, consciente de suas obrigações, em busca constante de um mundo mais justo e com igualdades de oportunidades para todos, envolvendo assim colaboradores, associados e a comunidade em geral.

A ADFP busca constantemente oferecer condições para a melhoria da qualidade de vida de seus usuários e para tal, está aberta a sugestões, críticas, serviços, recebimento de doações, novos convênios e contratos e portanto, não restringe a sua



atuação a aspectos delimitados, pois prega e aplica o objetivo de atender sempre mais e melhor a pessoa com deficiência física na cidade de Curitiba e região metropolitana.

13 - Formas de Acesso: Comparecendo diretamente em nossa sede na Rua XV de Novembro, 2765, por meio do telefone 3264-7234, por meio de internet pelo acesso ao nosso site, www.adfp.org.br, pelas nossas redes sociais, ou pelo e-mail: adfp@adfp.org.br.

14 - Articulação em Rede: Conforme a necessidade de cada usuário é realizada orientações e encaminhamentos para a Rede de Apoio (CRAS, CREAS, Unidade Básica de Saúde, etc.), para serviços de Proteção Social Básica como: cadastro único, informações sobre Benefício de Prestação Continuada (BPC), bolsa família, tarifa social, e na prevenção de situações de riscos.

15 - Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Melhoria na qualidade no atendimento	<ul style="list-style-type: none">- Pagamento de uma Secretaria da Reabilitação para o atendimento direto aos usuários;- Pagamento de um motorista, que possibilitará a locomoção dos usuários que não tem condições de vir até a instituição para fazer todos os seus atendimentos; para entrega de doação; para realização de visitas domiciliares e acompanhamento de pacientes em consultas ou procedimentos médicos;- Despesas com materiais de consumo.

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A ADFP - Associação dos Deficientes Físicos do Paraná, localizado na Rua XV de Novembro 2765 - Alto da XV - Curitiba/Paraná é uma organização que tem como

prioridade o respeito ao ser humano, independente do grau de comprometimento físico e situação social e econômica que venha possuir.

A ADFP é uma instituição sem fins lucrativos que presta serviços gratuitos à população por mais de 43 anos. Como fato novo, infelizmente, em 2022, apesar das parcerias importantes, o cenário econômico gerou agravamento das contas essenciais que podem sim afetar a quantidade dos atendimentos no presente ano caso a fonte de recursos para manter alguns profissionais não sejam mantida ou aumentada. Além disso, a procura por associados em atendimento, por sua vez, só tende a aumentar, visto o empobrecimento crescente das famílias e PCD's atendidos pela instituição. Fato que pode ser comprovado com o aumento relevante de pessoas com deficiência e participantes dos núcleos familiares em busca de ajuda, atendimento e tratamentos ou acesso a coisas básicas como alimentos por exemplo, e consecutivo aumento da lista de espera de novos usuários para a realização dos atendimentos prioritários oferecidos principalmente pelas áreas da assistente social, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem e outros de natureza inclusiva como capacitação e profissionalização, participação em projetos esportivos e culturais que geram repercussão social e impacto no desenvolvimento do indivíduo.

JUSTIFICATIVA

Com os recursos pleiteados por este projeto será possível manter a qualidade dos atendimentos, através dos profissionais custeados do setor de Reabilitação/Social, sendo Secretária Reabilitação e Motorista.

O projeto proporcionará ao nosso público alvo um resultado mais satisfatório dos serviços prestados e um atendimento de melhor qualidade, para as pessoas com deficiência física, familiares, colaboradores, voluntários, cuidadores e parceiros em geral, através da aquisição de matérias de consumo.

Com os recursos pleiteados por este projeto será possível manter e custear importantes recursos humanos que afetam na qualidade do atendimento direto dos usuários, tais como:

- Secretaria da Reabilitação para o atendimento direto aos usuários;
- Motorista, que possibilitará locomoção dos usuários que não tem condições de vir até a instituição para fazer todos os seus atendimentos, para entrega de doação, para realização de visitas domiciliares, e acompanhamento de pacientes em consultas ou procedimentos médicos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Possibilitar o acesso a amplos serviços de assistência e reabilitação às pessoas com deficiência física.

Objetivos Específicos:

- Melhorar o atendimento direto ao usuário;

- Manter a contratação dos profissionais da reabilitação, sendo secretária (atendimento direto ao usuário) e motorista para locomoção dos pacientes/usuários.
- Melhorar a infraestrutura e os atendimentos que prestamos a todos os nossos associados e usuários.

CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Assistente Social	Superior	30hs
1	Terapeuta Ocupacional	Superior	22hs
1	Psicólogo	Superior	20hs
1	Secretária	2º grau	40hs
1	Auxiliar Administração	2º grau	40hs
1	Coordenadora	2º grau	40hs
1	Gerente	Superior	40hs
1	Auxiliar Serviços Gerais	Primário	40hs
1	Auxiliar Serviços Gerais	Primário	30hs
1	Cozinheira	Superior	40hs
1	Auxiliar Administração	2º grau	30hs
1	Motorista	2º grau	40hs
1	Responsável Marketing	Superior	40hs
1	Enfermeira	Superior	6hs
1	Clinica Geral	Superior	6hs

INSTALAÇÕES FÍSICAS:

Tipo	Metragem	Quantidade
Almoxarifado 1 - Depósito	4,20x4,85	1
Almoxarifado 2 - Depósito Projetos	4,35x1,40	1



Almoxarifado 3 - Dispensa	4,48x2,20	1
Almoxarifado 4 - Alimentos	3,35x1,90	1
Banheiros - Administração	1x90x1,75	2
Banheiro Usuários - Masculino	1,45x1,70	2
Banheiro Usuários - Feminino A	1,60x2,70	1
Banheiro Usuários - Feminino B	1,60x1,90	1
Banheiro Funcionários	3,35x5,60	1
Cozinha	4,15x6,65	1
Garagem	2,70x9,42	1
Lavanderia	1,20x2,76	1
Oficina	1,69x2,76	1
Recepção Administração	6,50x4,90	1
Recepção Geral	1,25x2,40	1
Recepção Reabilitação	8,60x2,25	1
Refeitório	5,00x3,95	1
Sala Assistente Social	4,20x2,35	1
Sala de Aula - Escola	5,60x5,60	1
Sala de Aula - Informática	4,35x2,30	1
Bazar	5,19x6,50	1
Sala Enfermagem	2,45x4,05	1
Sala de Esporte	2,50x3,28	1
Sala do Financeiro	3,71x2,95	1
Sala Presidência	4,25x4,15	1
Sala RH	2,90x3,05	1
Sala Projetos	4,35x2,60	1
Salão Multiuso	7,60x9,00	1
Sala Terapia Ocupacional	4,10x7,70	1
Sala Fisioterapia 1	5,60x9,35	1
Sala Fisioterapia 2	5,60x7,90	1
Sala Fisioterapia 3	3,50x7,90	1

PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência física na faixa etária de 19 anos a 58 anos, de ambos os gêneros, em situação de vulnerabilidade social ou que necessite de reabilitação.

NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 40 pessoas com deficiência física, na faixa etária de 19 anos a 58 anos, de ambos os gêneros, em situação de vulnerabilidade social ou que necessite de reabilitação.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda-feira à sexta-feira, entre os horários da 08:00 da manhã até as 17:00 horas da tarde

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável (is)	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Transporte/ Locomoção usuário	- Locomoção dos usuários, que não tem condições de vir até a instituição para fazer todos os seus atendimentos, entrega de doação, para realização de visitas domiciliares, e acompanhamento de pacientes em consultas ou procedimentos médicos;	Mensal	Reabilitação/ Social	Aproximadamente 40 usuários	- registro fotográfico - relatórios de atendimentos.
Melhorar o atendimento direto ao usuário	- Atendimento receptivo e ativo de usuários que buscam atendimentos	Mensal	Reabilitação	Aproximadamente 40	- relatórios de atendimentos; - controle de presenças e altas; - controle lista de espera.
Melhorar a infraestrutura e os atendimentos que prestamos a todos os nossos associados e usuários	- Reuniões familiares; - Articulação com rede de apoio (encaminhamentos) - Visitas domiciliares;	Mensal	Setor Social	Aproximadamente 40 usuários serão beneficiados com a aquisição	- registro fotográfico - relatório de evolução do paciente; - relatório de visitas.

PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Todo o planejamento dos atendimentos são executados pelo setor de Assistência Social da instituição, onde são feitas reuniões junto com o setor de Reabilitação para ser tomado nota e avaliado como está todo o trabalho que é desenvolvido pelos setores.

Os gastos com materiais de consumo, o setor de compras irá fazer avaliações juntamente com o Serviço Social, para avaliar junto aos usuários se estará sendo satisfatório as mudanças com a aquisição dos novos materiais de consumo.

Tipo de Ação	Objetivo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Pesquisa de satisfação no atendimento para os usuários	Melhorar a qualidade do atendimento	Serviço Social	Semestral	- Avaliar o desenvolvimento das ações e adequar, se necessário, elaborando novas estratégias
Reunião para estudo de caso	Observar o desenvolvimento dos usuários com a sua reabilitação	Serviço Social Fisioterapeuta Psicólogo Terapeuta Ocupacional	Quinzenal	- Avaliar o estado de recuperação dos usuários.



Curitiba, 06 de setembro de 2022.

ALEXANDRE
SALUM DE
OLIVEIRA:05
764460921

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2022.09.09
10:19:17 -03'00'

Alexandre Salum de Oliveira
Presidente ADFP
presidente@adfp.org.br / 41 999477836



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 82.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo e pessoal.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

ALEXANDRE
SALUM DE
OLIVEIRA:0576
4460921

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2022.11.16
15:25:02 -03'00'

Alexandre Salum de Oliveira
Presidente ADFP
presidente@adfp.org.br / 41 999477836



Curitiba, 16 de novembro de 2022

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº do CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *
252305	Secretária	40 horas	2.695,64	16/10/2022	Salário em Carteira
782305	Motorista	40 horas	2.070,00	16/10/2022	Salário em Carteira

ALEXANDRE
SALUM DE
OLIVEIRA:0576446
0921

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2022.11.16 15:29:40
-03'00'

Alexandre Salum de Oliveira
Presidente ADFP
presidente@adfp.org.br / 41 999477836



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: ADFP – “Mantendo a Qualidade”

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

ALEXANDRE
SALUM DE
OLIVEIRA:05764
460921

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SALUM DE
OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2022.11.16 15:28:27
-03'00'

Alexandre Salum de Oliveira
Presidente ADFP
presidente@adfp.org.br / 41 999477836



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PESSOAL

CATEGORIA	SALÁRIO	13°	FÉRIAS	Base para INSS, FGTS e PIS)	Alíquota INSS Func	Valor Desconto INSS func	Valor base p/IR	Alíquota IR	Valor IR	Parcela a deduzir do Valor de IR	Valor Desconto de IR	Alíquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário base)	Alíquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de de INSS Patronal + terceiros	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal c/terc. + PIS)	V.total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
Secretária (40 hs)	2.695,64	224,64	74,88	2.995,16	9,00%	269,56	2.426,08	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	239,61	0,00%	0,00	0,00	239,61	3.234,77	12	38.817,24
Motorista (40 hs)	2.070,00	172,50	57,50	2.300,00	9,00%	207,00	1.863,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	184,00	0,00%	0,00	0,00	184,00	2.484,00	12	29.808,00
		0,00	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	12	0,00
		0,00	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
		0,00	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	4.765,64	397,14	132,38																12	
	5.295,16																423,61	5.718,77		5.718,77
	63.541,92																5.083,32			68.625,24

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

ALEXANDRE
SALUM DE
OLIVEIRA:0576446
0921

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SALUM
DE OLIVEIRA:05764460921
Dados: 2022.11.16
15:23:16 -03'00'

Alexandre Salum de Oliveira
Presidente ADFP
presidente@adfp.org.br / 41 999477836